## EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR

A Empresa Salvador Turismo - SALTUR, antes denominada Empresa de Turismo S/A – EMTURSA, constituída nos termos da Lei n° 3.601 de 18.02.86 e com as alterações decorrentes das Leis 4.103 de 29.06.90, 5.245 de 06.02.97 e 7.610/2008 de 29.12.2008, sob a forma de sociedade de economia mista, é entidade da administração indireta da Prefeitura Municipal do Salvador, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

A SALTUR tem por finalidade fomentar, planejar, coordenar, executar e controlar as atividades turísticas, promovendo o Município do Salvador, com as seguintes áreas de competência:

- I Formular, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a política municipal de desenvolvimento do turismo;
- II Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivo ao turismo, com vistas ao aumento do fluxo turístico, de forma sustentável, e do tempo de permanência do turista, à qualificação do fluxo turístico e ao aumento do gasto médio do turista no município;
- III Incentivar o desenvolvimento das instituições relacionadas ao turismo, com vistas à qualificação do serviço prestado ao turista e ao aumento do número de postos de trabalho gerados pela atividade;
- IV Promover as ações necessárias ao desenvolvimento da produção associada ao turismo;
- V Promover e divulgar o destino Salvador, na Bahia, no Brasil e no exterior;
- VI Planejar, coordenar, fomentar, produzir e contribuir para realização de eventos de interesse turístico no Município;
- VII promover a captação de eventos em nível nacional e internacional;
- VIII promover campanhas com objetivo de desenvolver a mentalidade turística e a participação da comunidade nas atividades de fomento ao turismo;
- IX Promover, incentivar e facilitar os serviços de recepção e assistência;
- X Planejar, coordenar, fomentar e executar os festejos carnavalescos;
- XI Estruturar sistema de indicadores relativos ao turismo, com a finalidade de acompanhar e subsidiar a avaliação da implementação da estratégia municipal de desenvolvimento do turismo;
- XII Gerir fundos especiais que existam ou que venham a ser criados, na sua área de atuação.